



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls 2

748/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 190 /2021  
PROCESSO Nº 748 /2021

45) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
11/11/2021  
PRESIDENTE

Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo” e o “Dia Municipal da Visibilidade às Pessoas com Nanismo”, no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Josa Queiroz, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Diadema, a “Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 25 de outubro, sendo essa a data do “Dia Municipal da Visibilidade às Pessoas com Nanismo”, que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - Com a finalidade de garantir que o dia 25 de outubro dê visibilidade às pessoas com nanismo, deverão ser desenvolvidas, pelo órgão competente, ações que busquem debater a situação das pessoas com nanismo para:

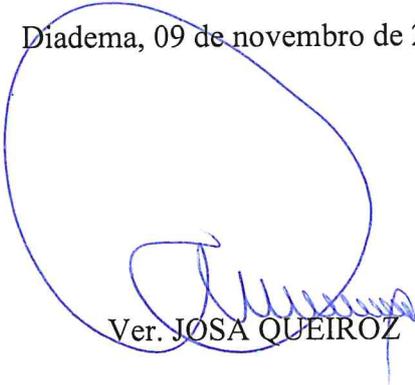
I - Estimular a reflexão sobre os direitos das pessoas com nanismo;

II - Dar visibilidade e combater todas as formas de preconceitos cometidas contra as pessoas com nanismo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 09 de novembro de 2021.

  
Ver. JOSA QUEIROZ



JUSTIFICATIVA

Em 2017, foi sancionada a Lei nº 13.472, que estabelece 25 de outubro como “Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo”, objetivando conscientizar a sociedade para relações mais equânimes, oportunidades de trabalho com dignidade e construção de políticas públicas que assegurem a acessibilidade e a autonomia dessas pessoas.

Destarte salientar que essa data faz parte do calendário em mais de 25 países, como forma de lembrar e homenagear Billy Barty, ator americano com estatura de 1,14m, defensor dos direitos dos anões, fundador da associação Little People of American em 1957 e da fundação Billy Barty em 1975.

O nanismo é uma denominação genérica para alguns distúrbios que provocam o baixo crescimento das pessoas, em comparação com o crescimento médio da população. De um modo bem geral, podemos dizer que há o nanismo proporcional, onde a estatura do indivíduo é baixa, mas o tamanho dos órgãos mantém a mesma proporção e o nanismo desproporcional, também chamado displasia esquelética, onde o tamanho do indivíduo é bem mais baixo que o normal, porém alguns órgãos mantêm-se em tamanho maior em relação à altura, em comparação com os indivíduos não anões. Ocasionalmente, o termo nanismo é aplicado somente às baixas estaturas desproporcionais. Ambos os tipos de nanismos normalmente têm causas genéticas e podem ou não ser hereditários.

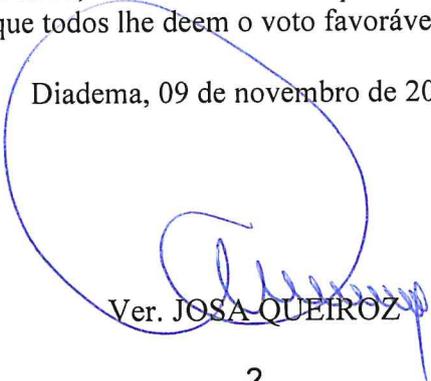
No entanto, o que há de pior é o preconceito; ainda é muito tímida a indignação da sociedade de uma forma geral, e até mesmo de suas vítimas, contra esses preconceitos, pois o lugar que a sociedade os aceita é em programas sensacionalistas que os apresentam como “bizarros”.

A sociedade também os discrimina quando não possibilita as mesmas chances de empregos em igualdade perante pessoas de estatura normal; também são esquecidas em seus direitos ao acesso às repartições públicas e aos balcões de atendimento, banheiros públicos, ônibus, trens, cinemas, comércio, bancos ou qualquer outro espaço que não planejou a cidade pensando na diversidade das pessoas.

É válido lembrar que, na história, há analogia à intolerância do ser humano para com o outro sempre que não se moldar aos padrões sociais preestabelecidos que, em nome de uma justiça, embasada nos próprios interesses, massifica e agride com o emprego de todas as formas de violência, entre eles podemos citar Procusto, no qual as pessoas deveriam caber na sua cama, do contrário teriam seus membros amputados ou esticados. A ideia subjacente ao mito de Procusto, conforme a maioria dos estudiosos é a da intolerância, razão pela qual eliminava maldosamente todos os que não fossem de seu tamanho. Em razão da intolerância é que essa propositura é importante, pois mesmo tendo diversas Leis que garantam os direitos das pessoas com deficiência nas três esferas, tornando-se urgente uma lei que garanta às pessoas com nanismo serem vistas e saírem do anonimato.

Nesse sentido, é muito importante iniciar todo um processo de visibilidade para essa população e, com isso, despertar a consciência para o combate ao preconceito e à discriminação desta população e, assim, cada vez mais, afiançar os Direitos Humanos no Município de Diadema; para tanto, submeto aos meus pares este Projeto de Lei, como início de uma longa jornada e espero que todos lhe deem o voto favorável para sua aprovação.

Diadema, 09 de novembro de 2021.

  
Ver. JOSA QUEIROZ